Anexo ao Of. nº 333/91-G.P.
S. Vicente 29/10/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 58-A

Projeto de Lei nº 99/91
do Vereador Carlos Gigliotti

Proíbe o estacionameto de ônibus e caminhões na Rua Sorocabana, e dá outras providências.

Processo nº 15732/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Sorocabana.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização visando o cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de outubro de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

tmb

Proc. 189/91